

VESTIBULAR FTT 2018

ADMINISTRAÇÃO • ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO
ENGENHARIA DE ALIMENTOS • ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO



é a soma da **dedicação**

com **boas escolhas**



FACULDADE
DE TECNOLOGIA
TERMOMECANICA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

Vagas para ingresso nos Cursos Superiores da Faculdade de Tecnologia Termomecanica

Segundo Semestre de 2018

O Diretor-Geral da Faculdade de Tecnologia Termomecanica - FTT, no uso de suas atribuições legais, determina as seguintes normas para o referido processo:

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O processo seletivo do segundo semestre de 2018 da Faculdade de Tecnologia Termomecanica será destinado a candidatos que já concluíram Ensino Médio. Será realizado em uma única fase, na cidade de São Bernardo do Campo, com a finalidade de selecionar e classificar os candidatos para ingresso nos seus cursos superiores.

1.2. Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga, dos seguintes cursos superiores da FTT:

a) Bacharelado em Engenharia de Alimentos: período matutino. Área profissional: Engenharia. Autorização pela Portaria SERES nº 537 23/10/2013 – D.O.U. de 25/10/2013.

Número de vagas: 40 vagas, sendo 50% (20 vagas) exclusivamente de vagas sociais, de acordo com as instruções deste edital.

b) Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação: período matutino. Área profissional: Engenharia. Autorização pela Portaria SERES nº 537 25/08/2014 – D.O.U. de 26/08/2014.

Número de vagas: 40 vagas, sendo 50% (20 vagas) exclusivamente de vagas sociais, de acordo com as instruções deste edital.

c) Bacharelado em Engenharia de Computação: período noturno. Área profissional: Engenharia. Autorização pela Portaria SERES nº 808 22/12/2014 – D.O.U. de 24/12/2014.

Número de vagas: 40 vagas, sendo 50% (20 vagas) exclusivamente de vagas sociais, de acordo com as instruções deste edital.

d) Bacharelado em Administração: período noturno. Área profissional: Administração. Autorização pela Portaria SERES nº 360 10/06/2014 – D.O.U. de 11/06/2014.

Número de vagas: 40 vagas, sendo 50% (20 vagas) exclusivamente de vagas sociais, de acordo com as instruções deste edital.

1.3. O candidato deverá fazer a opção de inscrição em um único curso.

1.4. Os cursos matutinos têm horário de funcionamento das aulas das 7h às 12h10, de segunda a sexta-feira e, aos sábados, das 7h45 às 11h20, para aulas normais, aulas de recuperação, nivelamento, libras, cursos de extensão, etc. Os cursos noturnos têm horário de funcionamento das aulas das 19h15 às 22h45, de segunda a sexta-feira e, aos sábados, das 7h45 às 11h20, para aulas normais, aulas de recuperação, nivelamento, libras, cursos de extensão, etc.

Estes quatro cursos são presenciais e oferecidos no *campus* da FTT, na Estrada dos Alvarengas nº 4.001, bairro Alvarenga, em São Bernardo do Campo/SP.

As informações gerais de todos os cursos (grade curricular, corpo docente, infraestrutura etc.) estão disponíveis no site www.cefsa.org.br.

1.5. A duração mínima dos cursos de bacharelado em Engenharia de Alimentos, Engenharia de Controle e Automação e Engenharia de Computação é de 10 (dez) semestres letivos e estágio profissional obrigatório de 160 horas.

a) Duração do curso e prazo para sua conclusão (mínimo e máximo) – Cada um desses cursos tem duração mínima de 10 e máxima de 15 semestres letivos considerando nesta totalidade os casos excepcionais de trancamento (1 ou 2 semestres) ou dependência, de acordo com o Regimento Geral da FTT, bem como estágio profissional obrigatório de 160 horas que poderá iniciar a partir do 5º período do curso.

b) O aluno que não concluir o curso até o prazo máximo estabelecido, não terá direito ao diploma de bacharel em Engenharia e só poderá utilizar as disciplinas cursadas para efeito de dispensa em outra instituição. Entende-se para conclusão do curso: a aprovação em todas as disciplinas inclusive TCC – Trabalho de Conclusão de Curso, a realização e entrega da documentação do estágio profissional obrigatório, a realização das atividades complementares e a participação do aluno no Enade – Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (quando selecionado pelo MEC).

1.6. A duração mínima do curso de bacharelado em Administração é de 8 (oito) semestres letivos e estágio profissional obrigatório de 160 horas.

a) Duração do curso e prazo para sua conclusão (mínimo e máximo) – O curso tem duração mínima de 8 e máxima de 12 semestres letivos considerando nesta totalidade os casos excepcionais de trancamento (1 ou 2 semestres) ou dependência, de acordo com o Regimento Geral da FTT, bem como estágio profissional obrigatório de 160 horas que poderá iniciar a partir do 4º período do curso.

b) O aluno que não concluir o curso até o prazo máximo estabelecido, não terá direito ao diploma de bacharel em Administração e só poderá utilizar as disciplinas cursadas para efeito de dispensa em outra instituição. Entende-se para conclusão do curso: a aprovação em todas as disciplinas inclusive TCC – Trabalho de Conclusão de Curso, a realização e entrega da documentação do estágio profissional obrigatório, a realização das atividades complementares e a participação do aluno no Enade – Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (quando selecionado pelo MEC).

1.7. O processo seletivo será composto de questões de múltipla escolha e de uma redação. As questões de múltipla escolha serão elaboradas abrangendo os conteúdos programáticos pertinentes ao Ensino Médio.

1.8. Cabe à VUNESP - Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista - empresa responsável pela realização do presente processo seletivo, juntamente com a Faculdade de Tecnologia Termomecânica, a responsabilidade de divulgar, com a necessária antecedência, as datas e o local de inscrição e de realização das provas. Esses dados estarão disponíveis no site da VUNESP – www.vunesp.com.br.

1.9. A ausência no dia da prova desclassificará automaticamente o candidato.

1.10. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição com atenção. Os campos “celular” e “e-mail” deverão ser corretamente preenchidos, pois essas informações poderão ser utilizadas, pela Faculdade (FTT), para o encaminhamento de mensagens sobre algumas das principais datas do processo.

1.11. A comunicação feita por SMS, por liberalidade da FTT, não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O envio do SMS não desobriga o candidato da responsabilidade de acompanhar as informações relativas ao processo seletivo pelo site www.vunesp.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.12. Com base no Regimento Geral, assegura a gratuidade de seus cursos e se reserva o direito de indeferir a matrícula de candidato que já tenha sido aluno da FTT, em qualquer de seus cursos, e que tenha dele desistido ou se desligado por motivos disciplinares ou ainda que tenha deixado de cumprir todas as formalidades obrigatórias para a conclusão do curso em que tenha sido matriculado.

- 1.13.** As inscrições para os cursos de bacharelados de alunos da FTT que ainda tenham vínculo e que não colaram grau serão indeferidas conforme normas regimentais da instituição.
- 1.14.** Os eventuais casos de pedido de dispensa de disciplinas, cursadas em instituição de ensino superior, serão avaliados conforme normas específicas da FTT, após o deferimento da matrícula.
- 1.15.** No ato da inscrição, o candidato ou seu responsável legal (se menor de idade), caso haja interesse e se enquadre no perfil socioeconômico, poderão informar se estão aptos e têm interesse em concorrer às **"vagas sociais"** nos termos deste edital, ressaltando-se que, neste caso, ficarão obrigados à comprovação do enquadramento.
- 1.16.** Consideram-se para as **"vagas sociais"**, as inscrições de candidatos com renda bruta mensal familiar, per capita, de até R\$ 1.431,00 (um mil quatrocentos e trinta e um reais), equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente, declarada na inscrição e comprovada no ato da matrícula.
- 1.17.** As definições e demais critérios sobre **"vagas sociais"**, **"renda bruta mensal familiar"**, **"grupo familiar"** e **"renda per capita"** encontram-se no item a seguir, deste Edital.
- 1.18.** O processo seletivo compreenderá a aplicação da prova e de uma Redação, em uma única fase, além do atendimento aos demais critérios estabelecidos neste Edital.
- 1.19.** O processo seletivo será elaborado, aplicado e corrigido pela VUNESP, sendo de responsabilidade da Faculdade de Tecnologia Termomecânica, o recebimento, conferência e análise dos documentos necessários para matrícula dos candidatos aprovados.

2. VAGAS SOCIAIS

- 2.1.** A Fundação Salvador Arena, mantenedora da Faculdade de Tecnologia Termomecânica, é uma entidade beneficente sem fins lucrativos e tem como missão "Atender aos ideais do fundador, contribuindo com a sociedade, em especial com os mais necessitados, atuando nas áreas de educação, habitação e assistência social, visando à transformação social, com recursos provenientes da aplicação de seu patrimônio".
- 2.2.** Desta forma, para o cumprimento da missão, pretende-se, por meio deste processo seletivo, atender também candidatos para "vagas sociais", de acordo com os seguintes critérios:
- ter renda bruta mensal familiar (grupo familiar), per capita, de até R\$ 1.431,00 (um mil quatrocentos e trinta e um reais), equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente.
 - atender aos demais critérios exigidos a todos os candidatos, descritos neste Edital.
- 2.3.** Para este tipo de inscrição, deverá ser considerado como base para o cálculo da renda bruta mensal familiar o **mês de março de 2018**. Além disso, no ato da matrícula também serão considerados para avaliação da renda nesta condição de vaga social, os três meses anteriores à matrícula, abril, maio e junho/2018, ou documentos complementares, a critério da FTT, conforme instruções contidas neste edital.
- 2.4.** O candidato ou seu responsável legal (se menor de idade) deverá comprovar, no ato da matrícula, a condição socioeconômica para participação na vaga social, mediante a entrega dos documentos obrigatórios descritos nesse Edital (veja: documentos para matrícula).
- 2.5.** O candidato aprovado no vestibular e convocado para a matrícula das vagas sociais que não conseguir comprovar a situação socioeconômica do grupo familiar, prevista neste Edital, será excluído definitivamente do processo seletivo, independentemente das demais chamadas e de seu desempenho na prova.
- 2.6.** A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o candidato;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, e;

III - divide-se o valor apurado pelo número de membros do grupo familiar do candidato.

2.7. No cálculo referido no item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.8. Estão excluídos do cálculo acima:

I - os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III - o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

2.9. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.

2.10. Será indeferido o pedido do candidato que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio.

2.11. Entende-se como:

2.11.1. **Renda bruta mensal familiar**: a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias recebidas, aposentadorias, comissões, pró-labore, rendimentos oriundos de estágio remunerado, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato. Em se tratando de assalariado com registro em carteira, deve ser considerado para esse cálculo, o valor bruto que consta no holerite, somado aos demais proventos, como hora-extra, adicional noturno, auxílios diversos, etc.

2.11.2. **"Grupo familiar"**: Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Exemplo: Para um grupo familiar de cinco membros, já incluso o candidato, com renda bruta familiar de R\$ 5.000,00 no mês de março de 2018, a renda per capita é de R\$ 1.000,00 (R\$ 5.000,00 dividido por 5 membros = R\$ 1.000,00 per capita).

2.12. O candidato ou seu responsável legal (se menor de idade) poderá informar sobre o interesse em concorrer às vagas sociais, somente durante o preenchimento da Ficha de Inscrição. Após a opção e confirmação pela “vaga social”, deve estar ciente da necessidade de comprovação das informações de renda no ato da matrícula.

2.13. Todos os candidatos que não informarem seu interesse por participar da seleção às “vagas sociais” serão considerados, para efeito de inscrição, como candidatos de “vagas gerais” independente de se enquadrarem ou não nesta condição.

3. NÚMERO DE VAGAS E CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO

3.1. A Faculdade de Tecnologia Termomecânica oferecerá, neste processo seletivo, o total de **40 (quarenta) vagas para cada curso de bacharelado**, no segundo semestre de 2018. Estas vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 20 vagas - (50% do total) para a condição de “vagas gerais”.
- b) 20 vagas - (50% do total) para a condição de “vagas sociais”.

3.2. Para o preenchimento das “vagas gerais” serão convocados os candidatos aprovados, em ordem de classificação na prova do vestibular, nesta condição. Para vagas sociais, serão convocados os candidatos aprovados, em ordem de classificação na prova do vestibular, nesta condição.

3.3. O candidato aprovado no exame e convocado para matrícula das vagas sociais que não conseguir comprovar a situação socioeconômica do grupo familiar, prevista neste edital, será excluído definitivamente do processo seletivo, independentemente das demais chamadas e de seu desempenho na prova.

3.4. Os critérios gerais sobre todas as etapas do processo, especialmente sobre a inscrição e forma de comprovação da renda familiar, estão descritos neste Edital.

3.5. As outras chamadas (2ª e 3ª) se houver, ou convocação posterior para vagas remanescentes das chamadas anteriores serão preenchidas pelos próximos candidatos classificados deste processo seletivo de acordo com o curso e o tipo de inscrição realizada (vagas gerais ou vagas sociais).

3.6. Na situação de vagas remanescentes (se houver), os candidatos ou seus responsáveis legais serão convocados pela Faculdade, por telefone e e-mail, e serão informados sobre o prazo para a realização da matrícula e demais instruções necessárias.

3.7. Por conseguinte, caso não tenha mais candidatos aprovados na condição de “vagas sociais” para o preenchimento das vagas estabelecidas, será convocado o próximo candidato classificado das “vagas gerais”, da lista de espera, e vice e versa.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela internet, **das 10h do dia 02 de abril de 2018 às 23h59 do dia 06 de maio de 2018**, pelo site www.vunesp.com.br, mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível no site e do pagamento da taxa no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), por meio de boleto, em qualquer agência bancária até 07 de maio de 2018. O candidato deverá assinalar na ficha de inscrição o curso para o qual deseja se inscrever, devendo optar por apenas um dos cursos e se tem interesse pela inscrição nas vagas sociais. **O Manual do Candidato**, contendo Edital e Código de Conduta, **estará disponível no site www.vunesp.com.br, a partir de 19 de março de 2018.**

- 4.2. O candidato deverá preencher correta e completamente a Ficha de Inscrição.
- 4.3. Cabe ao candidato consultar as principais datas do referido processo seletivo, no próprio site da FTT, nesse edital ou no site da Fundação VUNESP.
- 4.4. Os candidatos que se inscreverem como “vaga social”, deverão atender integralmente às condições de comprovação de renda do grupo familiar, descritas neste Edital.
- 4.5. Caso façam a opção pela “vaga social”, devem se certificar, antes de concluir a inscrição, que possuem os documentos necessários para a comprovação da renda, indicados neste Edital.
- 4.6. Deverá ser considerado como base para o cálculo da renda bruta mensal familiar o mês de março de 2018. Além disso, no ato da matrícula também serão considerados para avaliação da renda nesta condição de vaga social, os três meses anteriores à matrícula, abril, maio e junho/2018, ou documentos complementares, a critério da FTT, conforme instruções contidas neste edital.
- 4.7. Recomenda-se que no momento da inscrição o candidato ou o responsável legal esteja de posse e reserve os comprovantes de renda de cada membro do grupo familiar, visando garantir a correta opção pelas “vagas sociais”.
- 4.8. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou seu responsável legal, dispondo a VUNESP e a Faculdade de Tecnologia Termomecânica do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a ficha de forma completa e correta, e que fornecer dados comprovadamente inverídicos verificados em qualquer etapa do processo ou, que não pagar a taxa de inscrição.
- 4.9. Após a confirmação da inscrição não haverá possibilidade de alteração da condição selecionada (vagas sociais ou vagas gerais) ou curso escolhido.
- 4.10. Cada candidato poderá efetivar apenas uma inscrição para o Concurso Vestibular de que trata este edital. Não será possível realizar mais de uma inscrição.
- 4.11. A Faculdade de Tecnologia Termomecânica oferece, para o processo seletivo do segundo semestre de 2018, o benefício da isenção de pagamento de taxa de inscrição a interessados que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:
- a) ter concluído o Ensino Médio, até dezembro de 2017, integralmente em instituição pública, ou em instituição particular com concessão de bolsa de estudo integral, ou ter concluído o Curso de Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Supletivo) até o 2º semestre de 2017;
 - b) não cursar ou ter concluído curso superior;
 - c) ter renda familiar igual ou inferior a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) per capita.
- 4.12. Este benefício deverá ser solicitado **das 10h do dia 02/04 às 23h59 do dia 11/04/2018** eletronicamente no site da Fundação Vunesp e a divulgação da relação dos isentos será em **26 de abril de 2018 a partir das 10h**, no site www.vunesp.com.br. Caberá à FTT a responsabilidade de analisar a documentação correspondente e, após análise, encaminhar à VUNESP os nomes dos contemplados, para divulgação no site www.vunesp.com.br. As regras referentes a solicitação de isenção estão previstas nos Critérios e Procedimentos de Isenção de Pagamento, Anexo I, do Manual do Candidato.
- 4.13. Em nenhuma hipótese será devolvida ao candidato, o valor da taxa de inscrição.
- 4.14. O não pagamento da taxa de inscrição, ou a apresentação de cheque devolvido por insuficiência de fundos, acarretará o cancelamento da inscrição.
- 4.15. Para obtenção de 2ª via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site www.vunesp.com.br acessar a área do candidato e imprimir o referido boleto, o qual estará disponível somente até a data limite do encerramento das inscrições.

- 4.16.** Os eventuais erros de digitação, nome ou número do documento de identidade na inscrição, deverão ser corrigidos somente no site da Fundação Vunesp – www.vunesp.com.br na área do candidato.
- 4.17.** A inscrição encerrar-se-á, improrrogavelmente, **às 23h59 do dia 06 de maio de 2018.**
- 4.18.** A inscrição implicará conhecimento das presentes instruções e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, no Manual e nas normas legais pertinentes.
- 4.19.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá, solicitar no ato da inscrição a condição especial e encaminhar, via Sedex, para a VUNESP, laudo emitido por especialista, que descreva com precisão a natureza, o tipo e o grau da deficiência, bem como as condições necessárias para a realização da prova. Este laudo deverá ser postado até o último dia de inscrição (06 de maio de 2018).
- 4.19.1.** O endereço da VUNESP para envio da documentação é na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – CEP 05002-062 – São Paulo – SP. Anotar no envelope: **Processo Seletivo 2º Semestre 2018 – FTT – Provas Especiais.**
- 4.19.2.** Juntamente com o laudo médico, deverão ser informados o nome e o número do RG do candidato.
- 4.19.3.** O laudo emitido por especialista faz-se necessário para que a VUNESP possa atender ao candidato de acordo com as suas necessidades.
- 4.20.** O candidato deverá conhecer e estar de acordo com o Código de Conduta dos Alunos da FTT (disponível no Manual do Candidato, no site www.vunesp.com.br) e confirmar sua aceitação no ato do preenchimento da ficha de inscrição.
- 4.21.** Com base no Regimento Geral, a FTT assegura a gratuidade de seus cursos e se reserva o direito de indeferir a matrícula de candidato que já tenha sido aluno da FTT, em qualquer de seus cursos, e que tenha dele desistido ou se desligado por motivos disciplinares ou ainda que tenha deixado de cumprir todas as formalidades obrigatórias para a conclusão do curso em que tenha sido matriculado.
- 4.22.** As matrículas para os cursos de bacharelados de alunos da FTT que ainda tenham vínculo e que não colaram grau serão indeferidas conforme normas regimentais da instituição.
- 4.23.** Se posteriormente verificar que algum candidato tenha se inscrito e aprovado, nas condições dos itens 4.21 e 4.22, e sua inscrição não tenha sido indeferida, sua matrícula será impedida.
- Obs.: O candidato que se inscrever como “treineiro”, e não estiver nesta condição, **não terá direito à vaga.** (Item 7.3)
- Treineiros** = são candidatos que estão cursando o Ensino Médio e fazem a prova somente para testar os seus conhecimentos.
- 4.23.** A efetivação das inscrições de candidatos pagantes ocorre mediante a compensação bancária do boleto correspondente às mesmas. A efetivação da inscrição para os candidatos beneficiados com a isenção de pagamento de taxa ocorre com a publicação do deferimento do pedido.
- 4.24.** Os candidatos pagantes poderão obter a confirmação sobre a efetivação de suas inscrições no portal da Fundação Vunesp - www.vunesp.com.br – na área do candidato, depois de 2 dias úteis após o pagamento do boleto bancário. Caso constate algum problema deverá contatar o Disque Vunesp, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 08 às 20 horas, pelo telefone (11) 3874-6300.
- 4.25.** Serão admitidos, para realização da prova, exclusivamente os candidatos com inscrições integralmente efetivadas.

4.26. Não haverá remessa postal ou eletrônica de quaisquer documentos comprobatórios de efetivação de inscrições, horários e locais de provas, sendo de integral responsabilidade dos candidatos a obtenção destas informações no Portal da Fundação Vunesp, na Área do Candidato.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. A prova será aplicada no dia 10 de junho de 2018, às 14h, com duração máxima de 4 horas e meia, na cidade de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo.

5.2. Os locais de realização da prova estarão disponíveis, para consulta, no site www.vunesp.com.br, na área do candidato a partir das 10 horas do dia 30 de maio de 2018.

5.1. O candidato que não encontrar o seu nome no site www.vunesp.com.br deverá entrar em contato com o Disque VUNESP: (11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 08 às 20 horas, ou pelo e-mail: vunesp@vunesp.com.br.

5.3. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de um documento original com foto, como Cédula Oficial de Identidade, RG, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação com foto, CTPS (Carteira de Trabalho), ou passaporte.

5.4. O candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, uma hora de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta preta, lápis preto e borracha.

5.5. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta. A redação deverá ser feita com caneta esferográfica de tinta preta.

5.6. Não serão computadas questões não assinaladas e questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.7. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento original de identidade, conforme relação de documentos do item 5.3;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal volante, ou antes de decorridos 75% do tempo de prova;
 - e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - f) for surpreendido portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - h) não devolver o material de prova.
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.8. A VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade do processo de seleção, bem como a sua autenticidade, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, poderá filmar os candidatos e usar detector de metais quando da aplicação da prova.

5.9. Devido às características deste processo seletivo, não haverá, em nenhuma hipótese, vista ou revisão de prova, segunda chamada, ou repetição de provas, sejam quais forem os motivos alegados.

5.10. Não será permitida a entrada no local da prova de candidatos portando armas de fogo e/ou aparelhos eletrônicos, ou objetos semelhantes.

Mantenedora: Fundação Salvador Arena

6. DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado em uma única fase, em **10 de junho de 2018**, às 14h, com duração máxima de quatro horas e meia, constando de uma redação, em gênero dissertativo, e de uma prova de Conhecimentos Gerais (CG) na forma de teste de múltipla escolha, num total de 60 questões, abrangendo os conteúdos programáticos pertinentes ao Ensino Médio. Haverá pesos diferentes para cada curso, segundo a tabela a seguir:

Curso	Disciplina	Quantidade Questões	Peso	Total Máximo de Pontos
Engenharia de Alimentos	Física	08	4	200
	Química	08	5	
	Matemática	08	5	
	Biologia	06	3	
	Geografia	07	1	
	História	07	1	
	Língua Portuguesa	08	4	
	Língua Inglesa	08	3	
Engenharia de Computação	Física	08	5	187
	Química	08	3	
	Matemática	08	5	
	Biologia	06	1	
	Geografia	07	2	
	História	07	1	
	Língua Portuguesa	08	4	
	Língua Inglesa	08	3	
Engenharia de Controle e Automação	Física	08	5	187
	Química	08	3	
	Matemática	08	5	
	Biologia	06	1	
	Geografia	07	2	
	História	07	1	
	Língua Portuguesa	08	4	
	Língua Inglesa	08	3	
Administração	Física	08	2	189
	Química	08	1	
	Matemática	08	5	
	Biologia	06	1	
	Geografia	07	4	
	História	07	5	
	Língua Portuguesa	08	4	
	Língua Inglesa	08	3	

Observação: O conteúdo programático detalhado constará no Manual do Candidato.

6.2. A prova de Conhecimentos Gerais (NP) será calculada da seguinte forma:

PD = Pontos da Disciplina = quantidade de acertos na disciplina X valor do respectivo peso;

NP = Nota da Prova de Conhecimentos Gerais = somatória dos pontos obtidos em cada disciplina.

6.3. A redação terá nota variando de 0 a 40, e será avaliada conforme os critérios a seguir:

- a) **Tema:** considera-se se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.
- b) **Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência):** consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Avalia-se aqui como o candidato sustenta sua tese em termos argumentativos e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação, deve-se prezar pela objetividade, sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Será considerada aspecto negativo a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação). Na coerência, será observada, além da pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista, a capacidade do candidato de encadear as ideias de forma lógica e coerente (progressão textual). Serão consideradas aspectos negativos a presença de contradições entre as ideias, a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de desenvolvimento das ideias ou a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.
- c) **Expressão (coesão e modalidade):** consideram-se nesse item os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.) de modo a tornar a relação entre frases e períodos e entre os parágrafos do texto mais clara e precisa. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais como ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação, bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expressa em palavras e expressões.

Será atribuída nota zero à redação que:

- fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- estiver em branco;
- apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
- for composta integralmente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da proposta.

Observações importantes

- Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.
- O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.

- Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto.
- Textos curtos, com apenas 15 (quinze) linhas ou menos, poderão ser penalizados no critério que avalia a expressão.
- Textos em que os trechos de cópia são predominantes em relação aos trechos autorais poderão ser penalizados. As propostas de redação da Fundação Vunesp geralmente apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Esses textos não devem ser copiados de forma parcial ou integral. A cópia dos textos motivadores ou de qualquer outra parte da proposta pode implicar zero total ou diminuir drasticamente a nota final do candidato.

6.4. A nota final (NF) do candidato será calculada pela somatória da Nota da Prova de Conhecimentos Gerais e da Nota da Prova de Redação.

6.5. Para fins de classificação, somente serão considerados os candidatos que tenham realizado todas as provas, obtendo, no mínimo, 15 acertos na prova de Conhecimentos Gerais e nota 15 na Redação.

6.6. Os candidatos, independentemente da condição de vagas gerais ou de vagas sociais, serão classificados pela ordem decrescente da nota final (NF), em uma lista única, denominada: Lista de Classificação Geral. Serão convocados por vagas sociais e por vagas gerais, seguindo a ordem de classificação e quantidade de vagas de cada categoria.

6.7. Se ocorrer empate na classificação final, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação:

- a) desempenho na redação;
- b) candidato de maior idade.

6.8. Não haverá revisão, nem vista de prova.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A classificação final dos candidatos será divulgada em **03 de julho de 2018**, a partir das 10h, no site www.vunesp.com.br e na portaria da Faculdade de Tecnologia Termomecânica - FTT. O candidato deverá acessar o site da Vunesp nesta data para verificar seu resultado individual ou, comparecer na faculdade para verificar os resultados gerais afixados na Portaria.

7.2. A divulgação na portaria da Faculdade de Tecnologia Termomecânica - FTT será feita da seguinte forma:

- a) Lista Geral em ordem de classificação (vagas sociais, vagas gerais, treineiros, lista de espera, ausentes e eliminados);
- b) Lista de Convocados para matrícula (vagas gerais);
- c) Lista de Convocados para matrícula e comprovação da situação socioeconômica (vagas sociais).

7.3. Os candidatos com a situação "treineiros" constarão na lista de classificação geral, mas não serão convocados para matrícula. Só serão convocados para matrícula os candidatos em ordem de classificação para as vagas gerais, e convocados em ordem de classificação os candidatos das vagas sociais para apresentação dos documentos socioeconômicos; quando houver vagas remanescentes das chamadas anteriores, serão convocados em ordem de classificação os candidatos de acordo com o tipo de vaga escolhida. Exemplo: Se surgir uma vaga remanescente de um candidato das vagas

sociais, será convocado o próximo classificado das vagas sociais. Assim também acontecerá para as 2ª e 3ª chamadas, se houver.

7.4. Caso não tenha mais candidatos aprovados na condição de “vagas sociais” para o preenchimento das vagas estabelecidas, será convocado o próximo candidato classificado das “vagas gerais”, da lista de espera, e vice e versa.

Treineiros = são candidatos que estão cursando o Ensino Médio e fazem a prova só para testar seus conhecimentos.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para a interposição de recursos será de dois dias úteis, a contar do dia da divulgação do gabarito da prova objetiva, previsto para 11 de junho de 2018.

8.2. A interposição de recurso deverá conter com precisão a questão ou as questões a serem revisadas, fundamentando com lógica e consistência os argumentos.

8.3. O candidato poderá interpor recurso utilizando o campo próprio para interposição de recursos no endereço www.vunesp.com.br, na página específica do Processo Seletivo 2º Semestre de 2018, e seguir as instruções lá contidas.

8.4. Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas examinadoras das provas, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

8.5. As decisões em relação às contestações serão divulgadas no site www.vunesp.com.br

8.6. Não haverá recurso contra a avaliação da banca examinadora para a redação.

8.7. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.8. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

8.9. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.10. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica do Processo Seletivo.

8.11. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

8.12. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

8.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

8.15. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

8.16. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.17. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.18. Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Matrículas em 1ª chamada:

A convocação dos candidatos para a matrícula, **em primeira chamada será em 03 de julho de 2018**, a partir das 10h, por meio de **Lista de Convocados** a ser publicada no site www.vunesp.com.br e na portaria da Faculdade de Tecnologia Termomecânica – FTT, conforme item 7 deste edital.

9.1.1. Os candidatos das vagas gerais também deverão entregar os documentos de renda do grupo familiar, porém, neste caso, serão utilizados para fins estatísticos da instituição (vide documentos para matrícula).

- **Vagas Gerais (etapa única)** – das 8h às 11h
 - Curso Engenharia de Controle e Automação - **04 de julho de 2018**;
 - Curso Engenharia de Computação – **05 de julho de 2018**;
 - Curso Engenharia de Alimentos – **06 de julho de 2018**;
 - Curso de Administração – **10 de julho de 2018**.

Caso o candidato fique com alguma pendência de documento no dia da sua matrícula, terá que comparecer no dia **17/07/2018, das 8h às 11h**.

- **Vagas Sociais** – das 8h às 11h
 - **1ª etapa:** *Entrega de toda documentação inclusive para análise e comprovação das informações socioeconômicas prestadas.*
 - Curso de Engenharia de Controle e Automação - **11 de julho de 2018**;
 - Curso Engenharia de Computação - **12 de julho de 2018**;
 - Curso Engenharia de Alimentos – **13 de julho de 2018**;
 - Curso de Administração – **16 de julho de 2018**.
 - **2ª etapa:** Se a condição de vaga social for comprovada na 1ª etapa, e o candidato já estiver de posse da documentação necessária, a matrícula será realizada no mesmo dia marcado para a entrega dos documentos da análise e comprovação das informações socioeconômicas prestadas do seu curso. Caso o candidato não

tenha todos os documentos no dia, terá que comparecer no dia **17/07/2018, das 8h às 11h.**

Local: Faculdade de Tecnologia Termomecanica - FTT, localizada à Estrada dos Alvarengas nº 4.001, Bairro Alvarenga, São Bernardo do Campo (SP).

9.1.2. O candidato convocado para *comprovação das informações socioeconômicas* (vagas sociais) em 1ª chamada que não conseguir comprovar sua situação nas datas estipuladas será excluído definitivamente do processo, independentemente das demais chamadas e de seu desempenho na prova.

9.1.3. Havendo impossibilidade de comparecer no dia do curso agendado, o candidato poderá efetuar a matrícula em um dos dias estabelecidos para os outros cursos, desde que esteja dentro do seu tipo de vaga e da sua chamada (exemplo: vagas gerais - 1º chamada) e apresente justificativa à FTT.

9.1.4. Não serão feitas matrículas de candidatos da 1ª chamada em períodos estabelecidos para as demais chamadas.

9.2. Matrículas em 2ª chamada:

A convocação dos candidatos para a matrícula e comprovação da situação socioeconômica (vagas gerais e vagas sociais), **em segunda chamada será em 19 de julho de 2018** a partir das 10h, quando houver vagas remanescentes da 1ª chamada, por meio de Lista de Convocados a ser publicada no site www.vunesp.com.br e na portaria da Faculdade de Tecnologia Termomecanica - FTT. O candidato deverá acessar o site da Vunesp nesta data para verificar seu resultado individual ou, comparecer na faculdade para verificar os resultados gerais afixados na Portaria.

9.2.1. Os candidatos das vagas gerais também deverão entregar os documentos de renda do grupo familiar, porém, neste caso, serão utilizados para fins estatísticos da instituição (vide documentos para matrícula).

- **Vagas Gerais (etapa única)** – Dia **20/07/2018**, das 8h às 11h
- **Vagas Sociais**
 - **1ª etapa:** *Entrega da documentação para análise e comprovação das informações socioeconômicas prestadas. Dia 23/07/2018, das 8h às 11h*
 - **2ª etapa:** Se a condição de vaga social for comprovada na 1ª etapa, e o candidato já estiver de posse da documentação, a matrícula será realizada no mesmo dia marcado para a entrega dos documentos da análise e comprovação das informações socioeconômicas prestadas do seu curso. Caso o candidato não tenha todos os documentos no dia terá que comparecer no dia **24/07/2018, das 8h às 11h.**

Local: Faculdade de Tecnologia Termomecanica, localizada à Estrada dos Alvarengas nº 4.001, Bairro Alvarenga, São Bernardo do Campo (SP).

9.2.2. O candidato convocado para *comprovação das informações socioeconômicas* (vagas sociais) em 2ª chamada, que não conseguir comprovar sua situação nas datas estipuladas será excluído definitivamente do processo, independentemente das demais chamadas e de seu desempenho na prova.

9.3. Matrículas em 3ª chamada:

A convocação dos candidatos para a matrícula e comprovação da situação socioeconômica (vagas gerais e vagas sociais), **em terceira chamada será em 26 de julho de 2018**, a partir das 13h, quando houver vagas remanescentes da 2ª chamada, por meio de Lista de Convocados a ser publicada no site www.vunesp.com.br e na portaria da Faculdade de Tecnologia Termomecânica - FTT. O candidato deverá acessar o site da Vunesp nesta data para verificar seu resultado individual ou, comparecer na faculdade para verificar os resultados gerais afixados na Portaria.

9.3.1. Os candidatos das vagas gerais também deverão entregar os documentos de renda do grupo familiar, porém, neste caso, serão utilizados para fins estatísticos da instituição (vide documentos para matrícula).

- **Vagas Gerais (etapa única)** – dia **27/07/2018**, das 8h às 11h
- **Vagas Sociais**
 - **1ª etapa:** *Entrega da documentação para análise e comprovação das informações socioeconômicas prestadas. Dia 27/07/2018, das 8h às 11h.*
 - **2ª etapa:** Se a condição de vaga social for comprovada na 1ª etapa, e o candidato já estiver com a documentação da matrícula, a mesma será realizada no mesmo dia marcado para a entrega dos documentos da análise e comprovação das informações socioeconômicas prestadas do seu curso. Caso o candidato não tenha todos os documentos no dia terá que comparecer no dia **30/07/2018, das 8h às 11h.**

Local: Faculdade de Tecnologia Termomecânica, localizada à Estrada dos Alvarengas nº 4.001, Bairro Alvarenga, São Bernardo do Campo (SP).

9.3.2. O candidato convocado para **comprovação das informações socioeconômicas (vagas sociais) em 3ª chamada que não conseguir comprovar sua situação nas datas estipuladas será excluído definitivamente do processo, independentemente das demais chamadas e de seu desempenho na prova.**

9.4. Caso o candidato seja menor de idade deverá estar acompanhado de um dos pais ou do responsável legal, com termo de guarda ou adoção, para efetivar a matrícula.

9.5. **O não comparecimento do candidato dentro do prazo estipulado neste Edital implicará perda do direito à matrícula, excluindo-o de qualquer convocação posterior.**

9.6. No ato da matrícula o candidato, pai ou responsável deverá assinar o contrato de prestação de serviços educacionais com as normas estabelecidas pela FTT, preencher e assinar os demais documentos necessários para efetivação da referida matrícula.

9.7. No caso da existência de vagas remanescentes após a 3ª chamada, estas poderão ser oferecidas aos candidatos classificados no processo seletivo em questão, seguindo sua ordem de classificação, e o tipo de vaga de acordo com os critérios deste edital. Se necessário, será aplicado também os critérios do item 7.4.

9.8. Quando o candidato classificado, por motivo ou força maior, não puder comparecer pessoalmente para efetivar a matrícula, poderá efetuar-la por meio de um representante legal munido de documento de identidade original e de procuração específica para essa finalidade, com firma reconhecida, que deverá trazer a qualificação e endereço completos do outorgante e outorgado,

constar data, ser clara e específica, além das demais informações necessárias a um instrumento dessa natureza.

9.9. Os resultados do presente processo seletivo serão válidos apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste Edital, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vaga para processos seletivos futuros.

9.10. Documentos para matrícula

9.10.1. Para matrícula, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente**:

Os originais e cópias simples dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade – RG (**trazer 3 cópias**);
- b) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou documento equivalente (Declaração de Conclusão do Ensino Médio) em via original (**trazer 2 cópias**)

Obs.: O Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão são pré-requisitos para ingressar em curso superior, previsto pela LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e são documentos obrigatórios para a realização da matrícula. Se até a data da matrícula o candidato não estiver de posse destes documentos poderá entregar um documento equivalente (Declaração de Conclusão do Ensino Médio, em via original).

Os originais e uma cópia simples dos seguintes documentos:

- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- d) CPF ou documento que comprove essa informação (RG, CNH ou Declaração emitida no site da Receita Federal, etc.);
- e) Comprovante de residência recente (conta de telefone, luz, boleto bancário).
- J) Ficha Médica (recebida e preenchida no ato da matrícula).
 - A Ficha Médica é um documento onde constam os dados referentes à saúde em geral do aluno, os dados das vacinas obrigatórias, entre outras informações necessárias. Havendo qualquer tipo de restrição indicada na Ficha Médica, o candidato deverá entregar, no ato da matrícula ou até o início das aulas, a prescrição de profissional especializado, para avaliação sobre a viabilidade do atendimento pela Faculdade.
 - Na eventualidade de ser necessário o fornecimento de dieta específica para atendimento a algum tipo de restrição alimentar, a análise da viabilidade do atendimento será realizada mediante a entrega de prescrição de profissional especializado (médico ou nutricionista) devidamente identificada, assinada e carimbada com o número do registro profissional do conselho regional competente. Se viável, o atendimento será realizado por meio de adaptação das opções disponíveis no cardápio oferecido habitualmente.
- g) Ficha Socioeconômica Familiar (recebida e preenchida no ato da matrícula) e documentos relacionados conforme informações a seguir.

Em atendimento missão e política interna da instituição, a Ficha Socioeconômica Familiar é necessária para **todos os candidatos (vagas gerais e vagas sociais)**. Para a comprovação das informações prestadas nessa ficha, os candidatos ou seus responsáveis legais deverão entregar os documentos abaixo referentes à condição socioeconômica do grupo familiar.

Para os candidatos aprovados como “vagas sociais”, exclusivamente, os documentos recebidos serão utilizados para comprovação da renda per capita exigida para a obtenção da vaga nessa condição. A não comprovação estará sujeita às condições estabelecidas nesse Edital.

Documentos referentes à condição socioeconômica do grupo familiar – Candidato da VAGA SOCIAL

Os documentos a seguir deverão ser entregues para comprovação das informações prestadas na Ficha Socioeconômica Familiar:

Grupo familiar (todas as pessoas que moram no mesmo domicílio do aluno, inclusive o aluno):

- Menores de 18 anos: Cópia da Certidão de Nascimento **ou** do RG;
- Maiores de 18 anos: **Cópia do RG e CPF** (ou de um documento que contenha os números desses documentos) de todos os membros, inclusive irmãos, tios, madrasta, padrasto, avó, avô, etc.
- Em caso de pais falecidos (do aluno), entregar também cópia da Certidão de Óbito.

Trabalhadores Assalariados (trabalho formal): é o trabalho com carteira profissional assinada (temporário ou efetivo)

- Cópia dos holerites (contracheques) do estudante, quando aplicável, e dos integrantes do seu grupo familiar nessa condição, referente aos **meses de abril, maio e junho de 2018**.

Obs.: Em caso de renda fixa com variação por horas extras e/ou outros, necessário entregar os últimos 6 (seis) contracheques (holerites), para avaliação da instituição.

Trabalho informal – autônomo / "Bico" / Profissional liberal: é o trabalho sem vínculo ou sem carteira profissional assinada.

- Declaração de próprio punho (informando a renda média mensal datada e assinada).
- Carteira profissional – cópias das páginas: foto, identificação, última baixa de registro de emprego e a próxima folha em branco **ou** declaração que não possui a CTPS.

Servidor Público

- Cópia dos holerites (contracheques) do estudante, quando aplicável, e dos integrantes do seu grupo familiar nessa condição, referente aos **meses de abril, maio e junho de 2018**.

Obs.: Em caso de renda fixa com variação por horas extras e/ou outros, necessário entregar os últimos 6 (seis) contracheques (holerites), para avaliação da instituição.

Proprietários de empresas /microempresas ou Empresários

- **Pró-labore dos meses de abril, maio e junho de 2018 e;**
- Declaração de próprio punho, datada e assinada informando a **retirada mensal, além do pró-labore**.

Aposentados e Pensionistas

- **Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS ou extrato bancário dos meses de abril, maio e junho de 2018.**

Para consulta do benefício do INSS - Acessar o site da Previdência Social, www.previdencia.gov.br, clicar em Serviço - item Extratos de Benefícios de Pagamento.

Auxílio Doença

- **Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS ou** Extratos bancários **dos meses de abril, maio e junho de 2018.**

Desempregados, Donas de Casa e Estudantes (Maiores de 18 anos)

- Carteira profissional – cópias das páginas: foto, identificação, última baixa de registro de emprego e a próxima folha em branco **ou** declaração que não possui a CTPS.
- Declaração que não possui renda de qualquer natureza, de próprio punho, datada e assinada.

Estagiário ou Aprendiz

- Cópia do comprovante da bolsa-auxílio, **dos meses de abril, maio e junho de 2018** ou cópia do contrato de trabalho (se for recente).

Estudantes de 14 a 17 anos (inclusive o aluno)

- Declaração, de próprio punho, **datada e assinada pelo menor e seu responsável legal**, que não possui renda de qualquer natureza.

Recebimento de pensão alimentícia (em caso de pais separados)

- Declaração, de próprio punho, datada e assinada, que recebe ou não a Pensão Alimentícia e, em caso positivo, o valor recebido.

Recebimento de aluguel

- Cópia dos recibos **dos meses de abril, maio e junho de 2018** ou cópia do contrato de locação **ou** declaração de próprio punho, datada e assinada, constando nome, RG, CPF e o valor recebido.

Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) – para todos os membros do grupo familiar que se enquadrem nas regras da Receita Federal

- Cópia da Declaração Completa do Imposto de Renda 2018 (calendário 2017) de Pessoa Física (IRPF) ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), acompanhada da primeira página do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- Não será aceito apenas o recibo de entrega da declaração do imposto de renda.
- **Isentos:** deverá ser entregue cópia do comprovante de rendimentos de 2017, fornecido pela empresa **e** declaração de isenção de imposto de renda, feita de próprio punho. Caso não tenha recebido o comprovante de rendimento, deverá ser entregue uma declaração, datada e assinada, explicando esta situação.
- **Desempregados, Donas de Casa e Estudantes maiores de 18 anos (Isentos)** – Deverão declarar que são isentos do Imposto de renda em uma declaração, de próprio punho, datada e assinada. Se constar como dependente do IR de algum membro do grupo familiar, não será necessário entregar essa declaração.
- Quem não teve renda em 2017 e for isento do IR não precisa fazer a declaração de isenção.

Documentos referentes à condição socioeconômica do grupo familiar – Candidato da VAGA GERAL

Os documentos a seguir deverão ser entregues para comprovação das informações prestadas na Ficha Socioeconômica Familiar:

Grupo familiar (todas as pessoas que moram no mesmo domicílio do aluno, inclusive o aluno):

- Menores de 18 anos: Cópia da Certidão de Nascimento **ou** do RG;
- Maiores de 18 anos: **Cópia do RG e CPF** (ou de um documento que contenha os números desses documentos) de todos os membros, inclusive irmãos, tios, madrasta, padrasto, avó, avô, etc.
- Em caso de pais falecidos (do aluno), entregar também cópia da Certidão de Óbito.

Trabalhadores Assalariados (trabalho formal): é o trabalho com carteira profissional assinada (temporário ou efetivo)

- Cópia dos holerites (contracheques) do estudante, quando aplicável, e dos integrantes do seu grupo familiar nessa condição, referente aos **meses de abril, maio e junho de 2018**.

Trabalho informal – autônomo / “Bico” / Profissional liberal: é o trabalho sem vínculo ou sem carteira profissional assinada.

- Declaração de próprio punho (informando a renda média mensal datada e assinada).

Servidor Público

- Cópia dos holerites (contracheques) do estudante, quando aplicável, e dos integrantes do seu grupo familiar nessa condição, referente aos **meses de abril, maio e junho de 2018**.

Proprietários de empresas /microempresas ou Empresários

- *Pró-labore* dos meses de abril, maio e junho de 2018 e;
- Declaração de próprio punho, datada e assinada informando a **retirada mensal, além do pró-labore**.

Aposentados e Pensionistas

- **Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS** ou extrato bancário dos **meses de abril, maio e junho de 2018**.

Para consulta do benefício do INSS - Acessar o site da Previdência Social, www.previdencia.gov.br, clicar em Serviço - item Extratos de Benefícios de Pagamento.

Auxílio Doença

- **Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS** ou Extratos bancários dos **meses de abril, maio e junho de 2018**.

Desempregados, Donas de Casa e Estudantes (Maiores de 18 anos)

- Declaração que não possui renda de qualquer natureza, de próprio punho, datada e assinada.

Estagiário ou Aprendiz

- Cópia do comprovante da bolsa-auxílio, **dos meses de abril, maio e junho de 2018** ou cópia do contrato de trabalho (se for recente).

Estudantes de 14 a 17 anos (inclusive o aluno)

- Declaração, de próprio punho, **datada e assinada pelo menor e seu responsável legal**, que não possui renda de qualquer natureza.

Recebimento de pensão alimentícia (em caso de pais separados)

- Declaração, de próprio punho, datada e assinada, que recebe ou não a Pensão Alimentícia e, em caso positivo, o valor recebido.

Recebimento de aluguel

- Declaração de próprio punho, datada e assinada, constando o nome, RG, CPF e o valor recebido no mês de junho de 2018.

9.11. Os modelos de declaração estarão disponíveis no site www.cefsa.org.br.

9.12. Será considerado como base para o cálculo da renda bruta mensal familiar, para a obtenção da vaga social, o **mês de março de 2018**. Os comprovantes referentes os três meses anteriores à matrícula, abril, maio e junho/2018, **serão utilizados para efeito de verificação e confirmação da renda declarada**. Assim como documentos complementares, a critério da FTT, conforme instruções contidas neste edital.

9.13. Para os candidatos de "vagas sociais", a Faculdade de Tecnologia Termomecânica poderá solicitar outros documentos comprobatórios, caso necessário, para a análise da situação financeira do grupo familiar declarada na Ficha Socioeconômica Familiar. A Faculdade de Tecnologia Termomecânica poderá realizar também, na forma de amostragem, visita social à residência dos candidatos aprovados, durante ou após a efetivação da matrícula, para verificação e confirmação da situação declarada.

9.14. Em caso de constatação de falsidade da informação prestada, de inidoneidade de documento apresentado ou na falta de apresentação dos documentos solicitados pela instituição, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, a bolsa de estudo (vaga no curso) será cancelada a qualquer tempo, mesmo após o deferimento da matrícula e independentemente do andamento do curso, de acordo com a política interna da Instituição e as regras presente neste Edital.

9.15. Os dados socioeconômicos deverão ser atualizados semestralmente e comprovados periodicamente à critério da FTT.

9.16. O aluno que desejar cancelar sua matrícula, após o deferimento da mesma, deverá fazê-lo, necessariamente, por meio de documento apresentado à FTT com as devidas justificativas. Esse documento visa à liberação da vaga a outro candidato classificado, desde que a solicitação seja feita dentro do prazo estabelecido pela instituição. A FTT se reserva o direito de decidir sobre a participação de aluno desistente em processo seletivo futuro.

9.17. O aluno que desejar trancar sua matrícula, deverá protocolar o pedido o qual será avaliado pela FTT de acordo com as justificativas apresentadas.

9.18. Visando garantir o tratamento isonômico a todos seus alunos, a FTT não dará tratamento excepcional para alunos impossibilitados de frequentar o curso por questões religiosas. O aluno que desistir, abandonar ou reprovar o curso, perderá o direito à vaga.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

10.2. A inexatidão das informações ou irregularidades de documentos, a qualquer tempo, acarretarão a anulação da matrícula e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.3. As instruções especiais aqui estabelecidas poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Aditivo ao Edital a ser publicado.

10.4. Os casos omissos ou situações diferenciadas deste Edital serão resolvidos pela Direção da Faculdade de Tecnologia Termomecânica, com base na legislação vigente.

10.5. Os inscritos neste Processo Seletivo, neste ato, tomam ciência expressa e inequívoca do Código de Conduta dos Alunos da Faculdade de Tecnologia Termomecânica (Texto no Manual do Candidato); os matriculados tomarão ciência também do Regimento Interno.

10.6. Fica estabelecido e acordado que os candidatos autorizam a FTT ou a VUNESP a divulgar seus nomes ou imagens em peças de comunicação visual, com a finalidade de registrar e dar transparência à realização do processo seletivo.

São Bernardo do Campo, 19 de março de 2018.

VALCIR SHIGUERU OMORI

DIRETOR-GERAL

ANEXO I

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO

A Faculdade de Tecnologia Termomecânica - FTT oferece, para o Processo Seletivo Segundo Semestre de 2018, o benefício da isenção de pagamento de taxa de inscrição a interessados que, **cumulativamente**, preencham os seguintes requisitos:

1. Ter concluído o Ensino Médio, até o final dezembro de 2017, em instituição pública, ou em instituição particular com concessão de bolsa de estudo integral, ou ter concluído o Curso de Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Supletivo) até o 2º semestre de 2017;
2. Não estar cursando ou ter concluído curso superior;
3. Ter renda familiar igual ou inferior a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) per capita.

O interessado no benefício da isenção deverá atender aos critérios abaixo, no seguinte prazo: das 10h do dia 02 de abril de 2018 às 23h59 do dia 11 de abril de 2018:

- a. Preencher de forma eletrônica (*online*), exclusivamente pelo site www.vunesp.com.br, a **Ficha de Inscrição**, Responder o Questionário, imprimir a Declaração (ANEXO II).
- b. Anexar a Declaração na "Área do Candidato" no link específico referente ao Processo Seletivo da FTT - 2º Semestre 2018, logo após o preenchimento do requerimento de solicitação da isenção de pagamento da taxa de inscrição. A documentação comprobatória deverá ser anexada (**Declaração e Requerimento**) em PDF, PNG, JPG ou Gif.

Obs.: Se o interessado for menor de idade, a Declaração deverá ser assinadas pelo responsável.

c) O preenchimento do requerimento e upload do documento para solicitação de Isenção será de inteira responsabilidade do requerente, não sendo admitidas alterações ou inclusões, após o período de inscrição ao benefício;

d) O candidato terá o seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido nas seguintes situações:

- I. Não atender aos requisitos previstos nos itens 1, 2 e 3, deste Anexo;
- II. Apresentar informações inverídicas;
- III. Inclusão de documentação comprobatória fora do prazo estabelecido em Edital ou incompleta;
- IV. Preencher de forma incorreta o Requerimento ou a Declaração.

e) Outros meios de comunicação eventualmente utilizados por terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

f) Em caso de indeferimento do pedido de isenção, o candidato deverá encaminhar-se a Área do Candidato para imprimir a segunda via da guia de recolhimento (boleto bancário) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, dentro do prazo estabelecido neste Manual e no Edital.

g) O candidato beneficiado com a isenção terá sua inscrição efetivada automaticamente.

h) O resultado da análise da solicitação será divulgado, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), em 26/04/2018 a partir das 10h.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que não tenho condições financeiras para pagar as despesas de Inscrição para o Processo Seletivo – Segundo Semestre de 2018 a serem realizados pela Faculdade de Tecnologia Termomecânica – FTT, sem que comprometa minhas necessidades materiais de subsistência ou de minha família.

Outrossim, declaro nos termos da Lei nº 7.115 de 29.08.83, estar ciente de que a falsidade da declaração ora prestada, submeterá o declarante às seguintes penalidades:

- a) Se maior de idade = reclusão de 1 a 5 anos e multa (Art. 299 do Código Penal Brasileiro).
- b) Se menor de idade = as penas aplicáveis ao menor infrator nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 103 ECA).

A Faculdade de Tecnologia Termomecânica – FTT poderá efetuar as diligências necessárias à constatação da veracidade das declarações feitas neste ato.

Por ser verdade firmo a presente e dou fé, assim como solicito, ao Sr. Diretor Geral da Faculdade de Tecnologia Termomecânica – FTT a Isenção das Despesas da Inscrição do Candidato.

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de _____.

(declarante)

Notas:

1) Código Penal:

“Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.” (g.n).

2) Estatuto da Criança e do Adolescente:

“Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.”